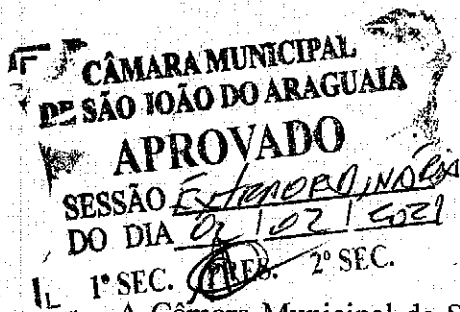


003
Projeto de Lei nº.002/2021

São João do Araguaia-PA, 04 de janeiro de 2021.



“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 3.216/2020 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

A Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do município de São João do Araguaia/PA, para o exercício financeiro de 2021, composto pelos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social, estima Receita em **R\$51.792.000,00** (cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e dois mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2021, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em R\$ **35.822.000,00** (trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

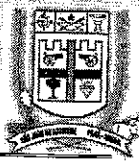
Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2021, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ **15.970.000,00** (quinze milhões, novecentos e setenta mil reais) e fixa despesa em igual valor.

Art. 4º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações abaixo:

1. ORÇAMENTO

1.1 Administração Direta	
1.1.1 RECEITAS CORRENTES	53.402.498,98
Receita Tributária	3.125.267,79
Receita de Contribuições	40.000,00
Receita Patrimonial	518.684,58
Transferências Correntes	49.718.546,61
1.1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	2.480.182,91





1.1.3 DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

(-) Dedução Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	(4.090.681,89)
Total (1.1.1+1.1.2-1.1.3)	51.792.000,00

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

1- DESPESAS POR FUNÇÕES

1.1- ORÇAMENTO FISCAL	35.822.000,00
LEGISLATIVA	1.759.985,82
JUDICIÁRIO	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.125.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00
EDUCAÇÃO	20.241.400,00
CULTURA	950.000,00
URBANISMO	600.000,00
HABITAÇÃO	650.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.639.100,00
AGRICULTURA	1.374.200,00
ENERGIA	160.000,00
TRANSPORTE	800.000,00
DESPORTO E LAZER	514.758,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	757.456,18

1.2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SAÚDE	15.970.000,00
SANEAMENTO	13.055.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000,00
	2.614.900,00

TOTAL (1.1 + 1.2)	51.792.000,00
--------------------------	----------------------



[Handwritten mark]

2. DESPESAS POR ORGÃOS/SECRETÁRIAS

2.1 ORÇAMENTO FISCAL	35.822.000,00
2.1.1. PODER LEGISLATIVO	1.759.985,82
CÂMARA	1.759.985,82

2.1.2 PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	1.051.900,00
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	400.0000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.423.200,00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.100.000,00
SEC. MUN DE CULTURA DESPORTO, LAZER E TURISMO	1.464.758,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEOB	3.960.000,00
SEC. MUN DE HAB. AGRIC. E ASS. FUNDIÁRIO - SEAGRI	2.024.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	4.241.400,00
FUNDO DE VAL E DESEN DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	16.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	1.639.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	757.456,18

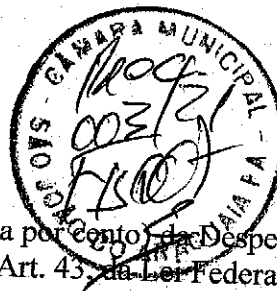
2.1.3. SEGURIDADE SOCIAL

	15.970.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.614.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.355.100,00

TOTAL (2.1.1 + 2.1.2 + 2.1.3)	51.792.000,00
--------------------------------------	----------------------

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de **70%** (setenta por cento) da Despesa Geral fixada nesta Lei, indicando como fontes os recursos definidos pelo Art. 43 da Lei Federal 4.320 /64



11

II - Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, conforme autorizado pelo Art. nº 20, da LDO.

III - Abrir Créditos Suplementares que tenham como fonte de recursos liberação específica transferida ao Município pelo Estado, União e outras entidades públicas ou privadas, Nacionais ou Estrangeiras, através de Convênios, Acordos e Contratos, sem reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.

IV - Usar como fonte de recurso para subsidiar as contrapartidas decorrentes de Convênios, Acordos e Contratos, com o Estado, União e outras entidades públicas ou privadas Nacionais ou Estrangeiras, as Receitas e Transferências Correntes e de Capital previstas nesta Lei, bem como para tal usar quaisquer elementos de despesas componentes do Orçamento.

V - decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar a classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2021.

Art. 8º - Esta lei revoga a Lei nº. 3.216/2020 e entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita do Município de São João do Araguaia/PA, aos 04 do mês de janeiro de 2021.

Marcellanne Cristina Sobral Martins
Marcellanne Cristina Sobral Martins
Prefeita Municipal

